# Prefeitura Municipal de Agudo

**Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 774/91.

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90 POR MAJORAÇÃO DO PR- PADRÃO REFERENCIAL EM 20%.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do art. 30 da Lei 734/90; art. 28 da Lei 735/90 e art. 29 da Lei 746/90:

"Art. ...- O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 15.508,00 (quinze mil quinhentos e oito cruzeiros)."/

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, 19 de março de 1991; 134º da Colonização e 32º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.